

CONVITE Nº. 003/2013 – EMBAP
PROCESSO Nº 11.691.426-3

A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16/08/2007 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação – CPL nomeada pela Portaria n.º 34 de 12 de Março de 2013, publicada no DIOE 8918 de 15/03/2013, realizará licitação na Modalidade CONVITE, **em regime de preço global, do tipo menor preço** para contratação de serviço de monitoramento de alarmes à distância por 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Entrega dos envelopes até: 06/06/2013 às 18h00.

Data da Abertura e horário: 07/06/2013 às 14h30.

Prazo de Entrega/execução: Conforme contrato

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Máximo da licitação: R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais)

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa prestadora de serviços especializada em monitoramento à distância de alarmes 24 horas/dia**, para os imóveis abaixo relacionados, a vigorar pelo período de **12 (doze)** meses, conforme especificações do Anexo I e condições estabelecidas na Minuta de Contrato Administrativo (Anexo II), parte integrante deste Edital.

- a) RUA COMENDADOR MACEDO, 254; CENTRO – CURITIBA;
- b) RUA FRANCISCO TORRES; 253; CENTRO - CURITIBA
- c) RUA BENJAMIN CONSTANT, 257; CENTRO – CURITIBA
- d) RUA EMILIANO PERNETA, 179; CENTRO – CURITIBA.



1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

1.3 A CONTRATADA deverá ter estrutura completa de atendimento em Curitiba, e será responsável pelo fornecimento de mão de obra, pagamentos salariais e encargos sociais, uso de equipamentos de proteção individual por seus empregados e prepostos, assim como o ônus resultante de Seguro de Acidentes de Trabalho.

2 DAS IMPUGNAÇÕES, PROVIDÊNCIAS OU ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital desta licitação;

2.2 A(s) Impugnação(ões) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Acadêmica – Setor de Protocolo e endereçada(s) à CPL – Rua Comendador Macedo, 254 – Curitiba – CEP: 80060-030;

2.3 A CPL/Embap, após receber a(s) Impugnação(ões), fará seu(s) protocolo(s), instruirá o(s) processo(s), efetuará as demais medidas administrativas e encaminhará o(s) processo(s) à autoridade competente, para decisão;

2.4 A decisão sobre Impugnação(ões) será divulgada na página da Embap, www.embap.pr.gov.br, e ao representante da(s) empresa(s), signatário(s) da(s) Impugnação(ões), através de “fac-símile”, “e-mail” ou comunicação pessoal certificada no(s) processo(s) e, caso procedente(s) a(s) Impugnação(ões), também pela(s) publicação(ões) e retificação do Edital, com a devolução do prazo quando for o caso;

2.5 Quaisquer informações ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da(s) proposta(s):



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Convite - Edital nº 003/2013

Processo Nº 11.691.426-3

e-mail: licitacao@embap.pr.gov.br

Fax: (XX 41) 3017-2070 ou 3017-2059

Horário: das 09h às 11h50 min e das 14h30 às 18h

2.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Embap, inclusive da CPL, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte da(s) proponente(s).

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

3.3 **Não poderá** participar desta Licitação:

- a) Direta ou indiretamente, por interposta pessoa, servidor que pertença ao quadro da Embap;
- b) Interessados que se encontrarem em processo de recuperação, falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as licitantes que se apresentarem constituída na forma de consórcio;

3.4 A pessoa jurídica vencedora, deverá apresentar profissional técnico responsável pela empresa e de seu quadro funcional para execução dos serviços.



3.5 Todos os serviços serão executados conforme Anexo I e prazos estabelecidos por este edital.

3.6 A proposta de preços deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Secretaria da Embap, situada a Rua Comendador Macedo, 254 – Centro – CEP: 80060-030 – Curitiba – Paraná, pelo **Valor Global Anual dos Serviços**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7 As propostas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os concorrentes devidamente representados por seus titulares ou por pessoa credenciada e identificada (mediante procuração registrada em cartório ou carta credencial – modelo sugestivo no Anexo III), apresentará os envelopes lacrados.

4.2 Os **ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, não poderão ser transparentes e deverão ser Protocolados na Secretaria da Embap, localizado na sede da Escola, no endereço supra mencionado, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EMBAP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EDITAL – CARTA CONVITE – 003/2013
EMPRESA:
CNPJ:**



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



Envelope nº 02 – PROPOSTA

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EMBAP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EDITAL – CARTA CONVITE – 003/2013
EMPRESA:
CNPJ:**

NOTA: Juntamente com o envelope constante no item 4.1, deverá ser apresentado um documento (em papel timbrado e subscrito por representante legal ou procurador) solicitando o protocolo do referido envelope.

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 As reuniões realizadas pela Comissão de Licitação poderão ser assistidas por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a Ata, consignar registros, os representantes que se credenciarem junto à Presidência da Comissão, conforme modelo orientativo constante do **ANEXO III**, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da empresa proponente.

4.5 O envelope nº 2 (proposta) deverá conter:

4.5.1 Proposta da empresa proponente, datilografada ou impressa, no original, devidamente assinada, com identificação do signatário, indicando:

- a) **Preço mensal e anual** para a execução do serviço; os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas após a vírgula, inclusos impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a instituição;
- b) Os dados do **representante da empresa ou pessoa física para o certame**, possibilitando o envio de comunicados efetuados pela Comissão de Licitação (nome completo, CPF, cargo, fone/fax e/ou e-mail);



c) Documento emitido por órgão oficial que comprove o enquadramento da proponente como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.5.2 A não-indicação das informações solicitadas na **alínea “b”** não acarretará a desclassificação da empresa, mas sim na comunicação dos atos pertinentes mediante afixação em quadro de editais, conforme **subitens 5.2 e 5.3** do presente Edital.

4.5.3 A não-apresentação, na proposta, da comprovação de enquadramento da proponente como **microempresa ou como empresa de pequeno porte**, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais empresas participantes.

4.5.4 O prazo de entrega, as condições de pagamento e a validade da proposta estão dispostos no preâmbulo deste Convite e não dependem de manifestação das proponentes.

4.5.5 A proponente ao cotar o Lote, deverá ofertar todos os itens que o integram.

5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;



II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.3 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação dos aparelhos (com discriminação) e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

II - comprovação, fornecida pela empresa proponente, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III - comprovação, por meio de atestados fornecidos por 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado da prestação dos serviços objeto da licitação;

5.1.4 A documentação relativa à qualificação econômico/financeira limitar-se-á a:



I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 – o que demonstra que a proponente possui capacidade de liquidar suas dívidas de curto prazo apenas com seus bens e direitos de curto prazo;
2. Índice de Endividamento Total (ET) igual ou menor a 0,75 – o que demonstra a proporção do ativo total financiada pelos recursos de terceiros, sendo que o máximo admitido é de 75% (setenta e cinco por cento);
3. Os índices acima resultarão das aplicações das seguintes fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ET = Passivo Exigível / Ativo Total

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2 Deverão ser apresentados, dentro do envelope indicado no item 4, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Instituição ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 Deverão constar do envelope nº 01 todos os documentos exigidos no item 5.1 sob pena de inabilitação.

5.5 É reservado a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

5.6 Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes

5.7 Outras comprovações:

a) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba, conforme Anexo IV.

b) Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

c) Na hipótese de apresentação de Certificado de Registro Cadastral, facultado pelo art. 6º, do Decreto Municipal 1.139/2003, deverá ser apresentada declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que da data da expedição do referido Certificado não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES N. 2 (PROPOSTA):

6.1 No dia e hora indicados neste Convite, em reunião pública na sala de reuniões da Direção da EMBAP, (Rua Comendador Macedo, 254, centro – Curitiba (Prédio Administrativo – 4º andar), esta procederá a abertura dos envelopes n.º 2 (proposta), para apreciação e análise recíproca dos presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

6.2 A Comissão de Licitação analisará as propostas de acordo com sua adequação às especificações do Edital e, caso entenda necessário, poderá solicitar a manifestação da unidade requisitante.

6.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujas condições e especificações estejam em desacordo ao solicitado;
- b) que não estiverem assinadas;
- c) rasuradas ou com interpretação dúbia;
- d) que apresentarem correção por qualquer processo corretivo;
- e) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- f) com valores expressos com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- g) com valores acima do estimado pela Embap;
- h) condicionadas a faturamento mínimo;
- i) que oferecerem vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

6.4 A desclassificação da proponente importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

6.5 A Comissão fará o julgamento e classificação das propostas, em ordem numérica crescente, sendo classificadas as três melhores propostas segundo o critério de **MENOR PREÇO** para a execução total dos serviços.



6.6 Em caso de empate de preços entre propostas de duas ou mais proponentes, será utilizado o Sorteio como critério de desempate, nos termos do art. 86, inciso II da Lei Estadual n. 15.608/2007, exceto quando uma das empresas empatadas estiver competindo na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) considerar-se-á empate quando a proposta de microempresa(s) ou de empresa(s) de pequeno porte **for de igual preço ou até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o menor preço será comunicada pela Comissão de Licitação para que apresente, caso queira, proposta escrita de valor inferior à proposta mais bem classificada, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**.
- c) uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente proposta de valor inferior, será classificada em primeiro lugar.
- d) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse ou não apresente proposta no prazo estabelecido na alínea “b”, será efetuada a comunicação à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado proposta com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido na alínea “a”.
- e) se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte tiverem propostas de valor igual nas condições estabelecidas na alínea “a”, será realizado sorteio para indicar qual delas será convocada para apresentar redução de preço.
- f) não havendo redução de preço, será classificada a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

6.7 Na hipótese de a Comissão efetuar o julgamento de classificação na própria reunião, desde que todas as proponentes estejam representadas, com o devido credenciamento, a divulgação do resultado poderá ser feita na própria reunião e, caso as proponentes não tenham intenção de interpor recurso, tal fato deverá ser expressamente registrado na ata, e ser dada seqüência à reunião, efetuando-se a

abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das 3 (três) primeiras classificadas.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES N. 1 (HABILITAÇÃO):

7.1 Caso não ocorra a desistência expressa ao direito de interpor recursos, nos termos do item **6.7**, os documentos constantes do envelope nº 1 (HABILITAÇÃO) das três primeiras classificadas serão examinados em reunião previamente designada pela Comissão e divulgada às empresas participantes, sendo os documentos rubricados pelos presentes, inabilitando-se a(s) proponente(s) que não atue(m) no ramo do objeto pretendido e/ou cuja documentação for considerada em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando na ata respectiva e dando ciência de sua decisão às proponentes.

7.3 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a proponente classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, não sendo necessário realizar-se a análise dos documentos de habilitação das outras proponentes classificadas.

7.3.1 Caso a proponente classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha apresentado documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, será comunicada pela Comissão de Licitação para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua documentação.

7.3.2 Em apresentando os documentos devidamente regularizados, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora.

7.3.3 Ultrapassado o prazo conferido pela Comissão, nos termos do item 7.3.1, a proponente decairá do direito à contratação.



7.4 Inabilitada a proponente **mais bem classificada**, serão analisados os documentos de habilitação da proponente com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que uma proponente classificada atenda às condições deste Convite.

7.5 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor e encaminhado o processo licitatório à homologação da autoridade competente.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1 Os resultados referentes aos julgamentos de classificação de propostas e de habilitação serão afixados no quadro de editais da Embap, sendo que o resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial do Paraná, acessível na página da internet www.pr.gov.br/dioe.

8.2 Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão serão efetuados diretamente ao representante indicado pela empresa na proposta, conforme item **4.5.1, alínea “b”** deste Edital e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

8.3 A falta de dados para identificação do representante e contato com a empresa implicará em que a comunicação dos atos pertinentes seja feita mediante afixação em quadro de Editais.

9 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

9.1 Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes N.º 2 (PROPOSTA).



9.2 A Impugnação deverá estar no original, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, e deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da Embap.

9.3 A CPL - Embap, após receber a Impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo, efetuará outras medidas administrativas e encaminhará o processo à autoridade competente, para decisão.

9.4 A decisão sobre a Impugnação será divulgada ao seu signatário, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a Impugnação, também pela publicação de Retificação do Edital.

10 DOS RECURSOS:

10.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase da licitação, desde que não haja desistência das proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

10.2 O recurso, por escrito e no original, deverá ser entregue Secretaria Acadêmica da Embap, endereçada à CPL - Embap.

10.3 A Secretaria Acadêmica, após receber o(s) recurso(s), fará seu protocolo, solicitará à Comissão de Licitação a instrução do processo e, após, notificará as demais proponentes da interposição.

10.4 As demais proponentes terão 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contra-razões ao recurso.

10.5 Transcorrido o prazo para apresentação das contra-razões, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.



10.6 A decisão sobre o recurso será divulgada ao representante da empresa, indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

10.7 Os envelopes n. 1 (HABILITAÇÃO) das proponentes desclassificadas, permanecerão fechados e, após apreciação de eventuais recursos, ficarão à disposição para retirada junto CPL /Embap.

10.8 Os envelopes n. 1 (HABILITAÇÃO) das proponentes que não tenham obtido um dos três primeiros lugares na classificação das propostas permanecerão lacrados e ficarão à disposição da Comissão, podendo vir a ser abertos, caso os 3 (três) primeiros classificados tenham sido inabilitados.

10.8.1 Na hipótese de não ocorrer inabilitação dos 3 (três) primeiros classificados, os envelopes das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada, após a assinatura do(s) contrato(s) ou emissão de Nota(s) de Empenho.

10.8.2 A não retirada dos envelopes após 30 (trinta) dias de sua disponibilização, acarretará o descarte dos mesmos.

10.9 A desclassificação da proponente importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do instrumento de Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) A CPL - Embap enviará o Contrato Administrativo à empresa, em arquivo com a extensão "PDF" (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;



- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à CPL – Embap, caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato Administrativo em 3 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à CPL-Embap no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- d) Caso a empresa seja sediada ou possua representante na Região Metropolitana de Curitiba, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da Embap, mediante protocolo de recebimento.

11.1.1 A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou ainda por protocolo do documento na Secretaria Acadêmica da Embap.

11.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

11.2 Caso a proponente vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Ordens de Contratação não poderão ser liberadas e, de consequência, o Contrato não terá eficácia.

11.2.1 A restrição prevista neste item estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.



11.3 Para possibilitar a liberação das Ordens de Contratação, a proponente será notificada pela CPL - Embap para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

11.4 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, e verificada pela CPL - Embap a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Embap e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

11.5 Se a proponente não providenciar a assinatura do Contrato no prazo indicado no item 11.1, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.3, assistirá à Embap o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para adjudicação do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a Licitação.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O atraso no atendimento a situação que demande o comparecimento imediato de prepostos da empresa Contratada no local sob monitoramento, ou o atraso na adoção de outras providências urgentes, necessárias à perfeita execução dos serviços, sujeitará a empresa CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 2 (duas) horas.

12.2 Caso o atraso seja superior a 2 (duas) horas, ou em na ocorrência de atrasos reiterados, ou descumprimento de outras cláusulas contratuais, configurar-se-á a inadimplência da empresa CONTRATADA.

12.3 A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo.

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a EMBAP fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;



c) Declaração de Inidoneidade, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.4 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da empresa adjudicada por eventuais perdas ou danos causados à EMBAP.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária **33.90.39**, do orçamento geral da Embap.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos:

- Anexo I: Especificações do Objeto
- Anexo II: Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo de Declaração que os Dirigentes da Empresa Licitante Não Exercem Cargo ou Função Pública na Administração Municipal ou Câmara Municipal De Curitiba;
- Anexo V: Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo para Participar de Licitações

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos casos de feriados imprevistos, o vencimento do prazo de entrega dos envelopes e as reuniões de abertura dos mesmos ficarão, automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários.



15.2 Após a abertura das propostas, não cabe desistência por parte da proponente, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, caso em que será devolvido o Envelope de Habilitação.

15.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

15.4 Reserva-se EMPAB o direito de Anular ou Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.

15.5 As disposições constantes deste Edital, a proposta vencedora e a Nota de Empenho, vinculam as partes para todos os efeitos legais e implicam em compromisso de fornecimento do(s) material(is) licitado(s).

15.6 Quaisquer dúvidas de ordem técnica deverão ser formuladas por escrito à Comissão de Licitação.

15.7 O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente licitação, é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

15.8 A fim de dirimir eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir CPL - Embap, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 13h30 às 18h.

Curitiba, 09 de maio de 2013.

Mauro Cândido dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Embap



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO I

Especificações do Objeto

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento de alarmes à distância por 24 (vinte e quatro) horas a ser prestado na Rua Comendador Macedo, 254, Centro; Rua Francisco Torres, 253, Centro, Rua Benjamin Constant, 257, Centro e Rua Emiliano Pernetta, 179, Centro, todos em Curitiba/PR.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DISCRIÇÃO MINUCIOSA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
I	Mensal	12	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento de alarmes à distância por 24 (vinte e quatro) horas a ser prestado na Rua Comendador Macedo, 254, Centro; Rua Francisco Torres, 253, Centro, Rua Benjamin Constant, 257, Centro e Rua Emiliano Pernetta, 179, Centro, todas em Curitiba/PR.		

Valor Total : R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ : _____ Telefone / Fax : _____

Endereço : _____

Curitiba, ____ de _____ de 2013.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO II

Minuta de Contrato Administrativo

I - DAS PARTES:

MINUTA DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE
ALARMES, ENTRE A CREDENCIADA
_____ E A CREDENCIANTE N.º
____/2013 Embap.

Pelo presente instrumento, a ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP, autarquia estadual reconhecida pelo Decreto Governamental nº 70.906 de 01/08/72 e Portaria nº 1.062 de 13/11/90 do Ministério da Educação, com sede na Rua Comendador Macedo, 254, centro, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 81907701/0001-00, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por sua representante legal, Maria José Justino, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º **0000000000000000** SSP/PR e registrada junto ao CPF/MF sob n.º 185.788.101-04, doravante designada CONTRATANTE de um lado e de outro a empresa xx, estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, Centro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxx SSP/PR, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Estadual 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente CONTRATO de empresa para **prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância por 24 (vinte e quatro) horas por dia de alarmes**, em decorrência do Edital n.º **00/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato decorre do contido no processo protocolado sob o nº. **11.691.426-3** originário da licitação **CONVITE n.º 003/2013**, e será regido pela Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, complementarmente pelas normas de direito privado, e pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância de alarmes 24 horas/dia** para os imóveis abaixo relacionados:

- a) RUA COMENDADOR MACEDO, 254; CENTRO – CURITIBA;
- b) RUA FRANCISCO TORRES; 253; CENTRO - CURITIBA
- c) RUA BENJAMIN CONSTANT, 257; CENTRO – CURITIBA
- d) RUA EMILIANO PERNETA, 179; CENTRO – CURITIBA.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra, pagamentos salariais e encargos sociais, uso de equipamentos de proteção individual por seus empregados e prepostos, assim como o ônus resultante de Seguro de Acidentes de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demonstrada, com a anuência da CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro:

A prorrogação de vigência do Contrato deve ser precedida de pesquisa dos preços de mercado, demonstrando que os preços contratados permanecem vantajosos à CONTRATANTE, e será formalizada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo:

Caso o prazo de vigência contratual seja prorrogado, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o INPC/IBGE, para o período respectivo, desde que os preços, apesar de reajustados, permaneçam vantajosos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fará o monitoramento à distância durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todos os dias da semana e fará no mínimo UMA ronda noturna diariamente pelo endereço indicado na Cláusula Primeira, independentemente do acionamento do alarme sonoro.

Parágrafo Primeiro:

É de responsabilidade da CONTRATADA verificar, pelo sistema, se o alarme foi devidamente acionado, o que será feito pelo último servidor a sair do prédios relacionados neste contrato.

Parágrafo Segundo:

A CONTRATADA deverá, no tempo máximo de 10 (dez) minutos, fazer a verificação do imóvel em caso de disparo do alarme.

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATADA deverá indicar ao fiscal do Contrato as providências a serem adotadas em caso de disparo do alarme, com ou sem ocorrência delituosa.



Parágrafo Quarto:

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra auxiliar e profissional, bem como as despesas referentes aos seus pagamentos salariais e encargos sociais, uso de equipamentos de proteção individual, seu e de seus empregados, assim como o ônus resultante de Seguro de Acidentes de Trabalho.

Parágrafo Quinto:

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da servidora Sueli Peixoto de Alencar, responsável pela Divisão de Patrimônio da Embap, ou outro profissional que eventualmente venha a substituí-la na função, o qual, ao verificar o descumprimento do Contrato, comunicará o fato por escrito à Direção da Embap.

Parágrafo Sexto:

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pela execução do serviço, em absoluta concordância com as especificações e normas recomendadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente executados e aceitos, em consonância com as condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ O valor total deste Contrato é de R\$.....

Parágrafo Primeiro:

A cada 30 (trinta) dias a CONTRATADA emitirá nota fiscal referente aos serviços prestados no período, sendo que a CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor correspondente, **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Parágrafo Segundo:

A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser comunicado imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, através do Setor de Patrimônio da Embap, com a devida



comprovação, para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

Parágrafo Terceiro:

A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação no Setor de Patrimônio da Embap.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso no atendimento a situação que demande o comparecimento imediato de prepostos da CONTRATADA no local sob monitoramento, ou o atraso na adoção de outras providências urgentes, necessárias à perfeita execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5 (meio por cento) por cada 30 minutos de atraso, limitado a 2 (duas) horas.

Parágrafo Primeiro:

Caso o atraso seja superior a 2 (duas) horas, ou em na ocorrência de atrasos reiterados, ou descumprimento de outras cláusulas contratuais, configurar-se-á a inadimplência da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo:

A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo.

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a EMBAP fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

Parágrafo Terceiro:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Quarto:

A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui a responsabilização da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à EMBAP.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 129 ou 130 da Lei Estadual 15.608/2007, sendo que na hipótese prevista no inciso I deste último artigo, processar-se-á independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **33.90.39** do orçamento geral da Embap.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

O foro competente para a solução de litígios oriundos do presente Contrato, é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias.

Curitiba, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), credencia o(a) Sr(a). (nominar e qualificar o procurador/credenciado), domiciliado, o qual confere poderes para representá-la no **CONVITE Nº003/2013 - EMBAP**, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativos ao mencionado Edital, fazer impugnações, oferecer recursos e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, retirar Nota de Empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

nome e assinatura

(com firma reconhecida)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO IV – CARTA CONVITE N.º 003/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE
NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL OU CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
endereço _____, DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e
administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na
Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.

Curitiba, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante da Empresa

CNPJ n.º _____



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO V - CARTA CONVITE N.º 003/2013

(Papel Timbrado da Empresa)
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**À ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VI – CARTA CONVITE N.º 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

A signatária, para fins de participação na Carta Convite - Embap N.º 003/2013, declara sob as penas da lei que não existem fatos supervenientes a partir da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, de de 2013.

.....
(nome da empresa e de seu representante legal)